

Segunda Feira • 09 de setembro de 2024 • Ano III • Nº 0023

DIÁRIO **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Paripiranga



INDICE DO DIÁRIO:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024 – LUTO PELO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PREFEITO MARCELO RICARDO DE SALES RABELO.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

CNPJ n: 03.037.974/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

"DECLARA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA PELO PERÍODO DE CINCO DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PREFEITO MARCELO RICARDO DE SALES RABELO, DETERMINA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL POR UM DIA E O HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS A MEIO MASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Paripiranga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e em respeito ao princípio da soberania popular e à dignidade do cargo público,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito **MARCELO RICARDO DE SALES RABELO**, ocorrido no dia 08 de setembro de 2024, cuja vida foi marcada pela dedicação incansável ao serviço público, pela honradez e pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos de Paripiranga;

CONSIDERANDO, o impacto de sua perda para a comunidade local, reconhecendo-se o valor e o respeito conquistados junto à população de Paripiranga, que muito se beneficiou de sua atuação em prol do desenvolvimento social, econômico e cultural do município, desempenhando com zelo, competência e integridade as funções de Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO, que o Vice-Prefeito **MARCELO RICARDO DE SALES RABELO**, ao longo de sua vida pública, exerceu com excelência e probidade suas funções, sempre buscando o diálogo com todos os setores da sociedade e trabalhando em prol da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Paripiranga;

CONSIDERANDO, que o Vice-Prefeito **MARCELO RICARDO DE SALES RABELO**, foi um exemplo de liderança, compromisso e respeito à causa pública, sendo reconhecido como figura admirada e respeitada por toda a comunidade Paripiranguense;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

CNPJ n: 03.037.974/0001-38

CONSIDERANDO, o sentimento de profundo pesar que tomou conta do município, bem como a necessidade de prestar justas e merecidas homenagens póstumas à sua memória;

CONSIDERANDO, ainda, o dever desta Casa Legislativa de manifestar oficialmente o reconhecimento pela dedicação e relevantes serviços prestados ao município pelo falecido Vice-Prefeito, bem como de prestar homenagem à sua memória e expressar seu apoio à família enlutada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial na Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga pelo período de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito **MARCELO RICARDO DE SALES RABELO**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras permanecerão hasteadas a meio mastro nesta Casa Legislativa.

Art. 3º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Paripiranga por 1 (um) dia, a contar da data da publicação deste Decreto, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito **MARCELO RICARDO DE SALES RABELO**.

Art. 4º A Câmara Municipal, em nome de todos os vereadores e servidores, manifesta suas mais sinceras condolências à família enlutada e expressa seu profundo pesar pela perda irreparável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga/BA, 09 de setembro de 2024.

José Wilson de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga